



# Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - PR

Fone (42) 3272-3623 / Fax (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

## LEI Nº 1640

**SUMULA: "Altera a Lei nº 1548 de 14 de junho de 2006"**

*O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, O PREFEITO DO MUNICÍPIO NÃO SANCIONOU, E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO SEXTO DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:*

Art. 1.º - O anexo I da Lei nº 1548 de 14 de junho de 2006 no que se refere ao cargo de advogado passa a vigorar da seguinte forma:

Nº de vagas	Denominação	Padrão	Vencimentos	Carga
01	Advogado	I a XXXIII	9 PM\$	6,00 hs

Art. 2º - Fica alterado o Anexo VII da Lei nº 1548 de 14 de junho de 2006 onde se refere ao cargo de advogado passando a vigorar na seguinte forma:

Cargo	Advogado										
Padrão	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI
Vencimentos	9	9,1	9,2	9,3	9,4	9,5	9,6	9,7	9,8	9,9	10
Padrão	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII
Vencimentos	10,1	10,2	10,3	10,4	10,5	10,6	10,7	10,8	10,9	11	11,1
Padrão	XXI	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	
Vencimentos	11,2	11,3	11,4	11,5	11,6	11,7	11,8	11,9	12	12,1	

Art. 3º - Fica criada no anexo V da Lei nº 1548 de 14 de junho de 2006 a função gratificada de Coordenador de Controle Interno nos seguintes termos:

Nº de funções	Denominação	Símbolo	Vencimentos
01	Coordenador de Controle Interno	(CCI)FG I	8,00 PM\$



# Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - PR

Fone (42) 3272-3623 / Fax (42) 3272-0147

E-mail: [camaratb@uol.com.br](mailto:camaratb@uol.com.br)

Art. 4º - Fica incluso no anexo VI da Lei nº 1548 de 14 de junho de 2006 a atribuição da função gratificada de Coordenador de Controle Interno nos seguintes termos:

## Coordenador de Controle Interno

I – verificar a legalidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos Programas e do Orçamento do Legislativo, no mínimo por exercício;

II – verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficiência, eficácia, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e setores da Câmara Municipal;

III – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

IV – examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;

V – verificar os processos e documentos das fases da execução das despesas, em especial os processos licitatórios e contratos;

VI – verificar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000;

VII - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, nos termos da legislação em vigor;

VIII – verificar os atos de admissão, exoneração, demissão e contratação por tempo determinado de pessoal;

XI – verificar os demais processos, procedimentos, fatos e atos praticados na Câmara Municipal que estejam relacionados, à luz dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, dentro do programa de trabalho definido formalmente.

XII - se manifestará através de relatórios e pareceres, resultantes de procedimentos de auditoria, verificações e controles, com a finalidade de demonstrar os trabalhos executados e sugerir melhorias e aperfeiçoamentos dos processos e procedimentos.

XIII - deverá indicar as providências que poderão ser adotadas para:

- a) corrigir a ilegalidade ou irregularidade;
- b) ressarcir o eventual dano causado
- c) definir os procedimentos a serem adotados para que não mais ocorra fato semelhante

IX - exercer as demais funções descritas na resolução que instituiu o Sistema de Controle Interno junto a Câmara Municipal de Telêmaco Borba.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 28  
de novembro de 2007.

CARLOS ALBERTO MERHY  
Presidente